

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REQUERIMENTO DE TROCA DE MARCA EM CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A análise de uma solicitação de troca de marca de um objeto licitado depende da comparação de similaridade do preço e da qualidade entre o objeto oferecido em substituição e o objeto originalmente registrado, sendo a substituição viável somente quando forem observados determinados requisitos.

O Contratado deverá comprovar fato superveniente não imputável a ele e que inviabilizou o fornecimento do item anteriormente cotado, devendo o novo item ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada.

Em caso de não atendimento das necessidades da Administração, a substituição não será possível e o contratado poderá ser rescindido, uma vez que sob hipótese alguma poderá ocorrer prejuízo ao certame anteriormente realizado.

Nesse sentido, em havendo a necessidade da troca de marca de produto cotado em decorrência de contratação realizada em decorrência de Ata de Registro de Preços, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

**1. Antes do encaminhamento à Divisão de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul**, verificar se a troca de marca refere-se a item para o qual foi solicitada amostra ou, em caso de produto farmacêutico (medicamento), poderá ser encaminhado diretamente à Procuradoria-Geral do Município acompanhada de toda documentação pertinente, conforme o caso (certificações, laudos, alvarás, etc). Endereço: Rua Galvão Costa, 755 – Parque da Oktoberfest – Centro – CEP 96.180-196 – Santa Cruz do Sul/RS – Telefone: (51) 2109-9200;

**2. Na hipótese de não haver enquadramento na hipótese anterior, realizar o** Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) conforme Anexo disponibilizado no site do Município;

**3.** Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação da real necessidade de troca da marca(s) do(s) lote(s) registrado(s), para fins de aceite ou não da pretensão;

**4.** A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de declaração do fabricante a respeito da descontinuidade de fabricação do produto, de atraso na linha de produção que prejudique o cumprimento dos prazos de entrega e outros casos fortuitos ou de força maior que não são imputáveis ao licitante;

**5.** O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser **entregue e protocolado** junto à Divisão de Licitações do Município. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail ou fac-símile (fax);

**6.** O pedido de troca de marca deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**7.** Enfatiza-se que a expedição de Empenhos e a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de troca de marca, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à



empresa (fornecedora) atentar-se para o cumprimento das entregas anteriormente solicitadas;

**8.** Caso seja deferido, **a troca de marca vigorará a partir da data de sua protocolização** junto à Divisão de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas anteriormente, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços contratual e na legislação vigente.